



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 088/2020

PUBLICADO EM

Data: 28/10/2020

Órgão: DIOPS/Arquivos

ID: 2020.025E0700001.01.0014

QUE ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, Nº. 20, Centro, Ecoporanga/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. ELIAS DAL COL, brasileiro, divorciado, residente na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, s/nº, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, portador do CPF nº. 478.812.757-15 e, da Cédula de Identidade nº. 189.546-SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, sediada na Rua José Alexandre Buaiz, 160, sala, 513, Ed. London Office Tower, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29.050-545; inscrita no CNPJ sob o nº. 32.874.667/0001-00, representada neste ato por sua sócia-administradora, a Sr^a. AURENA RANGEL DE AQUINO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Alice Bumachar Neffa, nº 755, Apt. 702, Ed. Cond. Ed. Costa Blanca, Jardim Camburi, na cidade de Vitória-ES, CEP: 29.090-290, inscrita no CPF sob o nº. 790.409.187-91, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos vinte e dois (22) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com base no **Processo nº 3851/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**, nos termos da **Lei 8.666/93**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, fornecimento de licença, manutenção e suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integrada, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ VLR. UNITÁRIO	R\$ VLR. TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO, LICENÇA, SUPORTE MENSAL E TREINAMENTO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA	MÊS	12	R\$ 1.110,00	R\$ 13.320,00
02	FORNECIMENTO DE LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE MENSAL E TREINAMENTO do portal da controladoria e e-sic do município.	MÊS	12	R\$ 705,00	R\$ 8.460,00
03	HOSPEDAGEM DA SOUÇÃO EM DATA CENTER	MÊS	12	R\$ 335,00	R\$ 4.020,00



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo estender-se por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por se tratar de serviços de natureza contínua.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O valor global deste CONTRATO é de **R\$: 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais)**.

3.2- Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, em conta corrente, após a confecção da nota de liquidação da despesa, efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo sido a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão Requerente.

3.3- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura de Ecoporanga/ES, de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, após conferidos e revisados serão encaminhados para processamento e pagamento de acordo com a informação da Secretaria competente.

3.4- No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, a pedido Órgão Requerente, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, que estejam vencidas após o procedimento licitatório

3.5- O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

3.6- O Município de Ecoporanga–ES, reserva-se o direito de descontar das faturas, valores referentes a inadimplemento contratual e/ou exigidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

3.7- A contratada deverá apresentar nota fiscal de acordo com o que estabelece o PROTOCOLO ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

3.8- Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.9- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.10- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA se obrigará a:

4.2- Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I;

4.3- Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

4.4- Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Prefeitura de Ecoporanga, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

4.5- Manter contato com a administração da Prefeitura de Ecoporanga sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

4.6- Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Prefeitura, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;

4.7- Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste edital;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.8- Apresentar mensalmente à Prefeitura de Ecoporanga relatórios dos serviços executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Prefeitura de Ecoporanga se obrigará a:

5.2- Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

5.3- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

5.4- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no contrato;

5.5- Comunicar à contratada, as possíveis irregularidades detectadas na execução do serviço contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VICULAÇÃO

6.1- A prestação do serviço prestado pela contratada, encontra-se vinculado Pregão Presencial Nº 021/2020, bem como as propostas financeiras dos proponentes e a ata originada da referida licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

8.1 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração da Prefeitura de Ecoporanga.

8.2 O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo;

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de Ecoporanga e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

9.1.1 Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de execução dos serviços ou pela recusa em executar o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

9.1.2 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Ecoporanga por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

9.1.3 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

9.1.4 Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

9.1.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura de Ecoporanga após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.1.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.1.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS

10.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

003 – APOIO ADMINISTRATIVO

2.013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FICHA - 084

Parágrafo Único – No início do próximo exercício, será emitida a Nota de Empenho para atender às despesas inerentes ao contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1- O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1- O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Os termos deste contrato, na sua execução, serão dados em consonância com as normas legais vigentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1- Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

14.2- E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES

Elias Dal Col

Prefeito

CONTRATANTE



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Aurena Rangel de Aquino
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Yan Santos Gomes

CPF Nº: 138.131.897-95

2ª Tais B. Fernandes

CPF Nº: 155.578.547-62